



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

**Instrução Normativa Proen nº 15, de 23 de dezembro de 2024.**

Estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS.

O Pró-reitor Adjunto de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, estabelece:

**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO IFRS**

Art. 1º. O Programa de Capacitação em Educação a Distância do IFRS tem como objetivo promover e viabilizar ações de capacitação que proporcionem a aquisição e o aprimoramento de competências individuais e institucionais para atuação inicial e continuada na educação a distância.

Art. 2º. O Programa de Capacitação, a que se refere o artigo primeiro, tem como público-alvo os servidores efetivos, servidores de contrato temporário, bolsistas e voluntários.

Art. 3º. As ações de capacitação serão organizadas pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD) da Pró-reitoria de Ensino (Proen) e Coordenadoria de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas em articulação com os campi do IFRS e seus Núcleos de Educação a Distância (NEaD).

Art. 4º. As ações de capacitação serão definidas pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) a partir de levantamento realizado no ano anterior e com base no interesse institucional.

Art. 5º. Serão priorizadas as ações institucionais de capacitação relacionadas às temáticas de Educação a Distância, Produção de Material Didático Digital, Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem em formato de cursos a distância e eventos online, permitindo o maior envolvimento da comunidade interna.

Art. 6º. Para atuar na Educação a Distância é obrigatória a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia para esta finalidade, devendo o interessado apresentar os documentos aos NEaDs ou à CEaD para avaliação, totalizando o mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas.

§ 1º Serão aceitos os seguintes documentos, os quais deverão apresentar os dados de identificação da pessoa (nome completo) e a carga horária específica da atividade a ser validada:

I - Certificado ou declaração de conclusão de curso livre não regular de formação inicial e continuada, presencial ou a distância, emitido pela instituição organizadora do curso, especificando o nome do(a) participante, carga horária e conteúdo programático;

II - Comprovante de participação em ação de capacitação (evento, encontro, palestra, simpósio e similares), emitido pela instituição organizadora da ação, especificando o nome do participante, conteúdo programático e carga horária da ação referente a Educação a Distância.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

III - Comprovante de aprovação em componente curricular realizado em curso regular (técnico, graduação ou pós-graduação) emitido pela instituição, especificando o nome do cursista, a ementa do componente curricular e carga horária.

IV - Docência em componentes curriculares do IFRS com carga horária a distância especificada na matriz curricular de curso de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial e continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através do plano de ensino, especificando a carga horária a distância, e tela principal do Moodle.

V - Docência em componentes curriculares em instituições externas ao IFRS com carga horária a distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial e continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição, especificando o nome do(a) docente e carga horária a distância.

VI - Coordenação de cursos a distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial e continuada, comprovado através de plano de trabalho ou declaração emitida pela instituição, especificando o nome do(a) coordenador(a), período de atuação e carga horária trabalhada.

VII - Experiência profissional como designer educacional / instrucional ou conteudista ou revisor em cursos regulares ou livres a distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição, especificando o nome do(a) profissional(a) e carga horária trabalhada.

§ 2º O termo docência presente nos itens IV e V é extensivo a professor, tutor, mediador.

§ 3º Somente serão aceitos temas de áreas correlatas à Educação a Distância (ex: Tecnologias Educacionais, Gravação de Vídeos, Ambientes Virtuais, etc.), quando o documento explicitar a aplicação no contexto da Educação a Distância.

§ 4º Cursos livres realizados na plataforma do Moodle IFRS Reitoria serão contabilizados automaticamente, sem necessidade de envio da documentação.

Art. 7º. Para fins de avaliação dos documentos que comprovam habilitação para atuar na Educação a Distância, os NEaDs deverão utilizar o Formulário de Avaliação de Documentos e de Validação de Horas, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º É de responsabilidade do interessado enviar de forma digital ao NEaD de seu respectivo campus o formulário do Anexo I devidamente preenchido acompanhado dos documentos comprobatórios para solicitar a validação de horas de habilitação em EaD.

§ 2º A composição mínima de avaliadores deve ser de 2 membros de NEaD e, em caso de divergência, poderá ser acionado um 3º membro.

Art. 8º. A divulgação das ações de capacitação ofertadas pela CEaD será feita através da plataforma de cursos on-line do IFRS.

Art. 9º. Casos omissos serão discutidos no NEaD e não havendo consenso poderá ser chamada a CEaD.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

Art. 10º. Esta normativa revoga a Instrução Normativa Proen Nº 6/2020.

Art. 11º. Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jean Carlo Hamerski  
Pró-Reitor Adjunto de Ensino



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE VALIDAÇÃO DE HORAS

Nome: \_\_\_\_\_ - Campus: \_\_\_\_\_

<b>Título da Atividade Formativa ou <u>Experiência Prévia</u> constante no Documento Apresentado</b>	<b>Indicar o Inciso do Art. 6º</b>	<b>Carga Horária Total da Atividade</b>	<b><u>Parecer</u> * (<u>aceito</u> ou <u>não</u>)</b>
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL SOLICITADA:</b>			
<b>* CARGA HORÁRIA TOTAL VALIDADA:</b>			
<i>* Uso exclusivo dos avaliadores do NEaD</i>			

<b>Assinatura do solicitante:</b>	
-----------------------------------	--

<p><b><u>Preenchimento exclusivo pelos avaliadores do NEaD</u></b></p> <p>O(s) documento(s) _____ não foram aceitos, pois não atendem ao disposto nos incisos do Artigo 6º da IN PROEN N° xxx/2024.</p> <p>Avaliadores:</p> <p>(nome) _____ Assinatura: _____</p> <p>(nome) _____ Assinatura: _____</p> <p>(nome) _____ Assinatura: _____</p> <p style="text-align: right;">(Cidade), ____ de _____ de 20__.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------